



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023**  
**MODELO DE DISPUTA: ABERTO**  
**DA PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 95/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 1.549/2008, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 28 DE JUNHO DE 2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 47 de 13 de junho de 2023, utilizando dos recursos de tecnologia da plataforma de licitações Licitac Digital, *site*: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

As comunicações e informações referentes ao certame serão publicadas no *site* <https://www.novaera.mg.gov.br/licitacoes> e também estarão disponíveis para acesso no *site* [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), onde poderão ser consultadas as atas com todas as informações e atos do certame. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

**I – OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE REDE SEM FIO PARA CAIXAS VOLANTES, ATIVAÇÕES DE MARKETING, CAMPANHAS DE ENGAJAMENTO COM O PÚBLICO PRESENTE E INTERNET GRÁTIS PARA ATENDER O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA**, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender à todas as exigências do pregão, constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do *site* [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**2.1.1** – Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

**2.2** - No presente processo, é garantido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que participarem do certame tratamento diferenciado e simplificado, nos termos dos artigos 42 ao 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, desde que preenchidos e apresentados junto ao Credenciamento os documentos previstos no item 3.3 deste edital.

**2.3** - Não se admitirá nesta licitação a participação de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores, os servidores do Município de Nova Era.
- d) pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

**2.4** - Será permitida a participação de empresas em situação de recuperação judicial, desde que a empresa interessada apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de processos licitatórios (TCU nº RP: 03726620195, 13/05/2020).

**2.5** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação em vigor.

**2.6** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

### III – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**3.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente à Licitardigital ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.1.1** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: **(31) 3191-7001 chat disponível no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).**

**3.1.2** - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema.

**3.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)<sup>1</sup>, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

**3.3.1** – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.3.2** - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

**3.4** - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME, EPP, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas de consumo, produtor rural, pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.397/2020.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**3.5 – A Declaração ou a certidão que comprove o enquadramento como ME ou EPP deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.**

**3.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### **IV – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), o seguinte: Documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no presente edital.**

**4.1.1 - Proposta com a descrição do objeto ofertado e preço;**

**4.1.2 - O horário limite de acolhimento das propostas comerciais, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.**

**4.2 - As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.**

**4.3 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.**

**4.4 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às do edital.**

**4.5 - Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.**

**4.6 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**4.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**4.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**4.9** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

**4.10** - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **V – DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1** - Valor unitário e total do item;

**5.1.2** - Marca e Modelo, no caso de fabricação própria colocar “fabricação própria”, uma vez que os proponentes não poderão ser identificados;

**5.1.3** - Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**6.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.6** - Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**7.1** - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4** - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6** - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**7.9** - Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o aberto**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.9.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo menor preço **GLOBAL** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.10** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11** - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais), devendo ser observados os intervalos referentes a cada item, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **VIII – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**8.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**8.3** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, ou seja, **o preço médio da pesquisa de preços**, e em seus anexos.

**8.3.1** – A empresa classificada em primeiro lugar deverá

**8.4** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.4.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.6** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## IX – DOCUMENTAÇÃO

### 9.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

**9.1.1** - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

### 9.1.2 - Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

### 9.1.3 - Documentação relativa à **qualificação econômico-financeira**:

9.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor de feitos da sede da pessoa jurídica com prazo de validade máximo admitido de 90 (noventa) dias após a sua data de emissão e em vigor no momento da licitação.

*É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).*

### 9.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;

### 9.1.5 – **Declarações**:

- Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

### 9.1.6 - **Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte**:

- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- f) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- g) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- i) As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

### **X - DA HABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.4** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.5** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

### **XI – DA IMPUGNAÇÃO A EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**11.2** - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**11.3** - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**11.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. (se for o caso).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

**11.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

**11.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2** - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.3** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.4** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

---

**13.3** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.90.39.00 – ficha 723

**14.2** - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

### **XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**15.1** – O fornecimento/prestação de serviços só poderá ser realizado mediante o recebimento da Requisição de Compras e Serviços emitida pela Secretaria requisitante.

**15.2** – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber os serviços/materiais/equipamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**15.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços/materiais/equipamentos em que se verifiquem irregularidades.

**15.4** – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos serviços/produtos/equipamentos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**15.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

### **XVI – PAGAMENTO**

**16.1.** O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias, com medições mensais, contados a partir da data de aprovação dos serviços efetivamente executados, e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

**16.1.1.** O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

**16.1.2.** A contratada, para receber, deverá comprovar a contratação legal dos funcionários envolvidos na execução dos serviços, apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários, e estar quite com a Fazenda Municipal.

**16.1.3.** Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:

**16.1.3.1.** O ISSQN sobre os serviços prestados será retido no momento do pagamento da nota fiscal;

**16.1.3.2.** Para efeito da retenção do INSS, a base de cálculo será determinada de acordo com o estabelecido pela instrução normativa nº 971/2009.

### **XVII – SANÇÕES**

**17.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**17.1.1** - Advertência;

**17.1.2** - Multa, nos seguintes percentuais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**17.1.3** - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**17.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3** – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**17.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**17.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**17.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** - Verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor e decididos os recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**18.2** - A adjudicação de item com recurso interposto, só poderá ser realizada pela autoridade competente que instaurou o certame e após regularmente decididos todos os atos do procedimento recursal.

### **XIX – DA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**19.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**19.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 19.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**19.4** - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

**19.5** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**19.6** – Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item de sanções.

**19.7** – A critério da Administração o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de autorização de fornecimento.

**19.8** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **XX – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**20.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Eletrônico.

### **XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**21.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas via chat do sistema no momento da sessão.

**21.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

**21.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**21.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**21.8** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.9** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.10** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.11** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

**21.14** - O Edital está disponível, no endereço eletrônico, [www.novaera.mg.gov.br](http://www.novaera.mg.gov.br) na aba licitações, [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua João Pinheiro, 91 – Centro – Nova Era, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.15** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.16** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**21.17** – Fazem parte do edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG**

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / [compras@novaera.mg.gov.br](mailto:compras@novaera.mg.gov.br)

---

**ANEXO IV** – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
**ANEXO V** – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;  
**ANEXO VI** – Termo de Compromisso  
**ANEXO VII** – Declaração de Responsabilidade Técnica  
**ANEXO VIII** - Minuta de contrato.

Nova Era, 15 de junho de 2023.

**Edmar Gonçalves**  
**PREGOEIRO**

**Verônica Bueno Silva**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**Txai Silva Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE REDE SEM FIO PARA CAIXAS VOLANTES, ATIVAÇÕES DE MARKETING, CAMPANHAS DE ENGAJAMENTO COM O PÚBLICO PRESENTE E INTERNET GRÁTIS PARA ATENDER O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | <p>Fornecimento cobertura de rede sem fio para caixas volantes (máquinas de cartão de crédito) e ativações de marketing, ativação de campanhas de engajamento com o público presente e internet grátis no evento “Festival Gastronômico de Nova Era” durante os dias 30 de junho, 01 de julho e 02 de julho</p> <p><b>PROJETO DE COBERTURA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CAIXAS VOLANTES: Conexão de máquina de cartão de crédito em todas as áreas marcadas pelo evento e nas áreas de circulação em comum;;</li><li>- ACESSO INTERNET PARTICIPANTES: Cobertura por Hotspot;</li><li>- HOUSE MIX: Rede exclusiva para sistema de áudio dos palcos;</li></ul> <p><b>PROJETO DE REDE (INTERNET)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Fornecimento de link de internet dedicado por fibra óptica;</li><li>b) Fornecimento da infraestrutura de rede (cabeamento);</li><li>c) Fornecimento de ativos de rede (switches, firewall e access point);</li><li>d) Fornecimento de plataforma para captação de dados;</li><li>e) Fornecimento de mão de obra especializada durante o evento, (analista de rede e suporte técnico);</li><li>f) Criação das campanhas de captação de pesquisa (em conjunto com o cliente);</li><li>g) Instalação de datacenter temporário dois dias antes do evento para homologação;</li><li>h) Instalação de sistema de monitoramento de ativos de rede;</li><li>i) SLA de disponibilidade de 99%;</li></ul> <p><b>PROJETO DE MÍDIAS (MARKETING)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Ativação de internet grátis para a comunidade e visitantes;</li><li>b) Portal de autenticação para captação de informações, pesquisas e engajamento;</li><li>c) Exploração do portal de autenticação junto com a empresa e Cliente;</li><li>d) Disponibilização da base de dados para ativação de campanhas pós-evento.</li></ul> <p><b>O SERVIÇO DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ ÀS 12:00 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023</b></p> |

**2. JUSTIFICATIVA**

Esse projeto tem como objetivo a instalação de infraestrutura de rede sem fios com link de internet dedicado para cobertura de todas as áreas do evento “Festival Gastronômico de Nova Era” nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2023.

A cobertura fornecerá conexão de rede de alta qualidade e estável para conectar as máquinas de cartão de crédito, caixas volantes e ações de marketing em zonas quentes (conforme mapa de localização) para



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

geração de leads, engajamento do evento com o seu público, pesquisas direcionadas e captação do banco de dados contendo as informações coletadas para uso de campanhas de marketing futuras.

Além disso a cobertura disponibilizará plataforma para captação de leads e identificação direta do público através de portal de autenticação direcionando pesquisas, vídeos, curtidas e outros meios. O público terá acesso ilimitado à internet, isso proporcionará ao evento um grande engajamento dos usuários através de redes sociais. Através da nossa plataforma é possível criar mecanismo de pesquisas e estratégias para aproximação do público munícipes ou não.

### **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1 A empresa vencedora terá acesso ao local 2(dois) dias antes do evento para mobilização do projeto e acesso posterior para desmobilização;

3.1 O serviço deverá ser entregue até às 12:00 do dia 30 de junho.

### **4 AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2 Os serviços a serem contratados constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **6 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços de cobertura deverão ter as seguintes descrições:

6.1.1 CAIXAS VOLANTES: Conexão de máquina de cartão de crédito em todas as áreas marcadas pelo evento e áreas de circulação em comum;

6.1.2 HOUSE MIX: Rede exclusiva para sistema de áudio dos palcos;

6.1.3 ACESSO INTERNET PARTICIPANTES;

6.1.4 Cobertura por Hotspot:

a) Fornecimento de link de internet dedicado por fibra óptica;

b) Fornecimento da infraestrutura de rede (cabearamento);

c) Fornecimento de ativos de rede (switches, firewall e access point);

d) Fornecimento de mão de obra especializada durante o evento, (analista de rede, analista de conteúdo e suporte técnico);

e) Criação das campanhas de captação de pesquisa (em conjunto com o cliente);

f) Instalação de datacenter temporário dois dias antes do evento para homologação;

g) Instalação de sistema de monitoramento de ativos de rede;

h) SLA de disponibilidade de 99%;

i) Ativação de internet grátis para a comunidade e visitantes;

j) Portal de autenticação para captação de informações, pesquisas e engajamento;

l) Exploração do portal de autenticação junto com a operadora e Cliente;

m) Disponibilização da base de dados para ativação de campanhas pós-evento.

n) Ativação 3 campanhas durante o evento, tempo real;

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
  - 7.1.1 Prestar os serviços em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
  - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;
  - 7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 7.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
  - 7.1.7 Zelar pela segurança dos equipamentos instalados no parque de exposições, bem como os equipamentos instalados na sala destinada ao datacenter do evento

### **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
  - 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor técnico responsável pelo TI da Prefeitura Municipal.
  - 8.1.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
  - 8.1.3 Fornecer energia elétrica para atender os equipamentos de rede;
  - 8.1.4 Fornecer credenciais para toda a equipe técnica para acesso ao evento, bem como os automóveis;
  - 8.1.5 Fornecer energia elétrica para atender os pontos de acesso sem fio.

### **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.2 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 15 de junho de 2023

**Veronica Bueno Silva**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SOCIAL**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO III**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO Nº 25/2023**

| ITEM     | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                | VALOR GLOBAL |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>1</b> | Fornecimento de cobertura de rede sem fio para caixas volantes (máquinas de cartão de crédito) e ativações de marketing, ativação de campanhas de engajamento com o público presente e internet grátis no evento “Festival Gastronômico de Nova Era” durante os dias 30 de junho, 01 de julho e 02 julho |              |



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei  
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,  
conforme o caso).

( ) Não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_, sediada a (Av. Rua) \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, se compromete a manter em  
seu quadro, na data da contratação e até o final do contrato, profissional de nível superior ou outro  
devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica  
por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do item 9.14.1 do edital de  
licitação Pregão Eletrônico nº 25/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Declarante  
Nome e número do documento de identidade do declarante



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo), declaramos que somos responsáveis pela qualidade dos serviços executados, por defeitos de fabricação e comprometemo-nos, caso detectado quaisquer problemas, a refazer os serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante  
Nome e número do documento de identidade do declarante



---

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

O Município de Nova Era, com sede à Rua João Pinheiro, nº 91, bairro Centro, em Nova Era - MG, inscrito no CNPJ nº 16.819.831/0001-20, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Txai Silva Costa, residente em Nova Era, inscrita no CPF nº 117.519.976-18, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.348.793, expedida pela SSP/MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, ... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o contrato sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS**

1. A presente contratação decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023 de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, julgada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE REDE SEM FIO PARA CAIXAS VOLANTES, ATIVAÇÕES DE MARKETING, CAMPANHAS DE ENGAJAMENTO COM O PÚBLICO PRESENTE E INTERNET GRÁTIS PARA ATENDER O FESTIVAL GASTRONÔMICO DE NOVA ERA**, conforme as condições e instruções constantes neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Zelar pela segurança dos equipamentos instalados no parque de exposições, bem como os equipamentos instalados na sala destinada ao datacenter do evento

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor técnico responsável pelo TI da Prefeitura Municipal.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- Fornecer energia elétrica para atender os equipamentos de rede;
- Fornecer credenciais para toda a equipe técnica para acesso ao evento, bem como os automóveis;
- Fornecer energia elétrica para atender os pontos de acesso sem fio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

4.1. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias, com medições mensais, contados a partir da data de aprovação dos serviços efetivamente executados, e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

4.1.1. O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.

4.1.2. A contratada, para receber, deverá apresentar mensalmente cópia da guia de recolhimento de INSS e FGTS, e contra cheque dos funcionários, e estar quite com a Fazenda Municipal.

4.1.3. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe a Lei:

4.1.3.1. O ISSQN sobre os serviços prestados será retido no momento do pagamento da nota fiscal, de acordo com o percentual constante na composição do B.D.I apresentada pela contratada;

4.1.3.2. Para efeito da retenção do INSS, a base de cálculo será determinada de acordo com o estabelecido pela instrução normativa RFB nº 791/2009.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios do Município de Nova Era – MG.

5.2- A dotação orçamentária para custear as despesas advindas do contrato são as seguintes:

02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.90.39.00 – ficha 723

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

7.2.1. atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

7.2.2. descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

7.2.3. nos casos previstos nos itens 7.4 e 7.5.8 desta cláusula.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

8.1- A CONTRATANTE exigirá prestação de garantia para execução, que deverá ser apresentada em até 15 dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor, através de uma das modalidades escolhida pela CONTRATADA, dentre as previstas no § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no ato de sua assinatura, podendo a CONTRATANTE utilizar-se, de pleno direito, total ou parcialmente, da garantia prestada, para ressarcir-se de multas estabelecidas no contrato;

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia.

8.2- Em caso de opção da garantia for título da dívida Pública, os mesmos deram ter o valor de mercado, previamente avaliado e periciados;

8.3- Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada obrigar-se-á a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, contadas da hora em que for notificada;

8.4- A garantia prestada somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, qualquer pendência ou reclamação, hipóteses em que ficará retida até solução final;

8.5- O descumprimento das exigências contidas nos itens anteriores constituirá motivo suficiente para que, a critério do Município de Nova Era, possa ser rescindido o contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos básicos ou executivos ou prazos;

9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos básicos ou executivos ou prazos;

9.1.3 - O atraso injustificado do início dos serviços;

9.1.4. - A lentidão da execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Nova Era a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

9.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

9.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

9.1.10 - A dissolução da sociedade;

9.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

9.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

90.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1- Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Era, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.



10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Nova Era ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2023, que lhe deu causa, para execução, exigindo a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1- Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta vencedora e a Planilha de Preços oferecida pela licitante contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Era – MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Era, ..... de ..... de .....

**Verônica Bueno Silva**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONÔMICO E SOCIAL**

**Txai Silva Costa**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresa contratada**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME: